

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU, E O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União Interino, Sr. **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, e o **ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO** com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.541.428/0001-65, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Sr. **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA** e pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**, Sr. **JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do ESTADO e da CGU.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente ACORDO visa subsidiar a implantação do Observatório da Despesa Pública no estado do Ceará, projeto denominado *ODP.estadual*, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU, com vistas a Fortalecer os Sistemas de Controle Interno nos Governos Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cabe à **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE**, por intermédio de sua **COORDENADORIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS**, com sede no Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE doravante referida simplesmente como **CAEST** e à **Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas - DIE**, na **CGU**, por meio do Observatório da Despesa Pública, com sede no Setor de Autarquias Sul-SAS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, 7º andar, Brasília/DF - CEP 70070-905, doravante referida simplesmente como **ODP**, operacionalizar o presente ACORDO de Cooperação, nos termos nele previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:




I – Aprimorar o monitoramento da aplicação de recursos públicos federais e estaduais repassados e aplicados no âmbito do ESTADO;

II – Integrar as metodologias adotadas pelos partícipes;

III – Realizar treinamentos em conjunto que visem aperfeiçoar as técnicas de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas;

IV – Estabelecer meios de intercâmbio de profissionais em atividades em conjunto;

V – Estabelecer fluxos de envio de materiais, formas de entrega e periodicidade, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências e/ou informações;

VI – Fomentar assistência mútua para desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes;

VII – Desenvolver projetos de capacitação, investigação, transferência de tecnologia, análise de dados, estudos em conjunto entre os partícipes e divulgação em campos de interesse mútuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal e pela Constituição do ESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades conjuntas de que trata o item IV serão realizados seguindo critérios e formalidades a serem estabelecidos em cada caso pelas partes e somente serão possíveis nos casos que envolvam, ao mesmo tempo, agentes públicos federais e estaduais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atividades operacionais conjuntas em que haja intercâmbio de profissionais, o órgão arcará com a mobilização do seu próprio pessoal, independentemente de ser o solicitante ou não.

PARÁGRAFO QUARTO: para o intercâmbio de dados e/ou informações necessários ao cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, poderão ser adotados documentos por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Incumbe aos partícipes:

a) apoiar mutuamente o desenvolvimento institucional dos órgãos de controle interno dos partícipes, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas;



b) elaborar estudos de interesse comum entre os órgãos de controle interno partícipes, com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e monitorar as despesas públicas;

c) ter conhecimento e concordar com todos os itens definidos na Carta Consulta, que define a estratégia de implementação do ODP.*estadual*.

II – Os partícipes se obrigam a:

a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

b) conduzir os trabalhos objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes;

c) proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios dos estudos;

d) manter à disposição do outro partícipe a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;

e) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a estudos específicos, e a ações de capacitação, devendo manter o devido sigilo, conforme acordado entre as partes;

f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

g) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

h) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;

i) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO;

j) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO.



III – O ESTADO se obriga a:

- a) integrar a rede ODP;
- b) compartilhar dados, informações, estudos realizados e construir ambiente tecnológico compartilhado;
- c) disponibilizar infraestrutura do Canal Físico: equipe, espaço físico, hardware, software e mobiliário, conforme Anexo I e II da Carta Consulta;
- d) adotar identidade visual da rede ODP.*estadual*;
- e) implantar, por ADESÃO à Rede, 3 unidades ODP.*municipal*, na capital e nos 2 municípios de maior Produto Interno Bruto-PIB do respectivo estado, via assinatura de instrumento específico, com a finalidade de fomentar o monitoramento das despesas públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, que traduzam as formas de cooperação estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, respeitadas as competências e finalidades de cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados necessários à realização de estudos conjuntos são de propriedade exclusiva da CGU e do ESTADO, sendo vedado aos partícipes a sua disponibilização, locação, repasse ou venda a qualquer título para terceiros.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser avaliada pelos partícipes a cessão de acesso a sistemas, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos no art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011 e, especificamente a:

I - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste ACORDO, nos termos da legislação em vigor e respectivas regulamentações internas da CGU e do ESTADO.

II - guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para subsidiar o planejamento e o exercício de ações de auditoria, de fiscalização e de produção de informações estratégicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pelo Estado do Ceará, no Diário Oficial do ESTADO, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja manifesto interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre a CGU e o ESTADO, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2016

Partícipes:

CARLOS HIGINIO RIBEIRO DE ALENCAR

Ministro-chefe da Controladoria-Geral da União -
Interino

CAMILLO SOBREIRA DE SANTANA
Governador do Estado do Ceará
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
Secretário de Estado Chefe
da Controladoria e Ouvidoria Geral

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: CLEONIR VIANA BATISTA

RG: 1.052.232 DF

CPF: 652.713.246-72

Assinatura:

Nome: Leandro Barbosa Martins

RG: 191693355P-DF

CPF: 70642230153



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 110102

Número do Contrato: 18/2014. Processo: 00677000726201401. PRE-GÃO SISPP nº 18/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado: RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E -ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS L. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoa prorrogação da vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, Decreto nº 5.450, Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/12/2015 a 30/12/2016. Valor Total: R\$1.572.574,56. Fonte: 100000000 - 2015NE800061. Data de Assinatura: 30/12/2015.

(SICON - 13/01/2016) 110161-00001-2016NE000095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 110102

Número do Contrato: 23/2012. Processo: 00592000285201216. PRE-GÃO SISPP nº 29/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 13150147000100. Contratado: G P7 LOGISTICA LTDA -Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoa prorrogação da vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, Decreto nº 5.450, Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/09/2015 a 13/09/2016. Valor Total: R\$1.854.304,56. Fonte: 100000000 - 2015NE800071. Data de Assinatura: 11/09/2015.

(SICON - 13/01/2016) 110161-00001-2016NE000095

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 110097**

Número do Contrato: 1/2014. Processo: 00588000810201335. PRE-GÃO SISPP nº 38/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 03229363000191. Contratado: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prorrogar o contrato por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 03/02/2016 a 02/02/2017. Valor Total: R\$9.615,36. Fonte: 100000000 - 2015NE800095. Data de Assinatura: 13/01/2016.

(SICON - 13/01/2016) 110061-00001-2015NE000095

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2016 - UASG 110097

Número do Contrato: 67/2007. Processo: 00421000947200744. DISPENSA nº 167/2007. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 00091051000176. Contratado: V.MO-RETTI ASSESSORIA IMOBILIARIA -LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigencia contratual por mais doze meses a contar de 14.01.2016. Fundamento Legal: Art 57, inc II - lei 8666/93. Vigência: 14/01/2016 a 13/01/2017. Valor Total: R\$125.089,68. Fonte: 100000000 - 2015NE800188. Data de Assinatura: 11/01/2016.

(SICON - 13/01/2016) 110061-00001-2015NE000095

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2016 - CGU. Processo nº 00190.001061/2016-70. PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO-CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul- SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, CEP 70070-905, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/001-03 e o ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.541.428/0001-65. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os participantes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, do Estado do CEARÁ e da CGU, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via a implantação do Observatório da Despesa Pública no Estado do CEARÁ, projeto denominado ODP.estadual, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU, com vistas a Fortalecer os Sistemas de Controle Interno nos Governos Estaduais e Municipais. RECURSOS: Este instrumento não acarreta quaisquer ônus financeiros aos participantes. VIGÊNCIA: vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União Interino, Excelentíssimo Senhor Carlos Higinio Ribeiro de Alencar; pelo Estado do Ceará, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará Camilo Sobreira de Santana.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 47/2015, firmado entre a Controladoria-Geral da União e o INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, CNPJ nº 62.070.115/0001-00. OBJETO: Contratação de curso para a participação de servidores da Controladoria-Geral da União na Capacitação no Programa de Certificação CIA - Parte I, promovida pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA - Brasil), em Brasília. VALOR: R\$ 90.720,00. FUNDAMENTO LEGAL: §5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/93, por meio do procedimento de comparação de preços previsto na política de aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contrato de empréstimo nº 2919/OC-BR. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015. VIGÊNCIA: De 31/12/2015 a 30/06/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União - CGU: Carla Baksyos Pinto, Diretora de Gestão Interna e o INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. Walter Pinto Junior, Representante.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada EBC/COORD-CM/nº 0002/2015. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Primus Serviços Especializados de Segurança Ltda EPP, CNPJ/MF: 16.950.839/0001-20. Objeto: registrar a repactuação do valor mensal do Contrato Original. Do valor mensal: R\$ 163.844,69. Dos Recursos Orçamentários para a repactuação: Empenho de Despesa: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339037 (Locação de Mão de Obra). Nota de Empenho 2015NE003909. Emissão: 21/10/2015. Valor: R\$ 125.866,13. Assinatura: 22/12/2015. Processo: 0773/2013.

**SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 001/2016. Contratante: CODEBA. Contratado: Ubermac Comércio e Serviços Ltda EPP. Objeto: Aquisição sw 01(um) veículo tipo caminhão de bombeiro, para combate a incêndios No Porto Organizado de Aratu, localizado na cidade de Candeias/Ba. Prazo: 06(seis) meses e dezoito dias. Preço: R\$625.000,00. Data de Assinatura: 12/01/16. Signatários: José Muniz Rebouças e Benedito Sena Braga Filho.(Diretores da CODEBA) e José Ricardo Paes Leme.(Procurador da Contratada).

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 046/2015. Processo: PE: 1412/2015. REF: Contrato nº 071/2013. Partes: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA e CONSERMA- Serviços, Manutenção e Transporte Ltda. Objeto: Repactuação do valor original do contrato, passando o valor global a ser de R\$ 3.591.733,99 (três milhões quinhentos e noventa e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) e pagamento retroativo da repactuação no valor de R\$ 326.071,80 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e oito reais e oitenta centavos). Assinam: Clovis Lascosque (Diretor Presidente da CODESA); Roberto Carlos Teles Braga (Diretor de Administração e Finança da CODESA) e, Jader Faria Sanglard (representante legal da Contratada); Data da Assinatura: 30 de novembro de 2015.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Transição; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO; OBJETO: arrendamento da Instalação Portuária indicada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato de Transição, para sua exploração, em caráter transitório, em face de sua inclusão no Bloco 1 (BEL09) de licitações a ser levada a efeito pela ANTAQ; DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se encerre o processo licitatório; DOS PREÇOS: I - R\$-101.353,24 mensais pelo arrendamento da Instalação Portuária, II - R\$-0,7642 por tonelada movimentada, o que equivale a R\$ 36.681,60, quando a movimentação no mês for igual ou inferior à MMC que é de 48.000ton/mês; FUNDAMENTAÇÃO: Resolução nº 2240 - ANTAQ, Leis nºs 12.815/13 e 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 21.12.2015; SIGNATÁRIOS: Parsifal de Jesus Pontes e Marcos Rodrigues de Matos, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Gestão Portuária da CDP e Silvio Moura Franco, Gerente Executivo da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 51/2011; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: Neokoros Brasil Ltda. - ME; OBJETO: prorrogação de prazo; PRAZO: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 01.12.2015; SIGNATÁRIOS: Parsifal de Jesus Pontes e Raimundo Rodrigues do Espírito Santo Jr., respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro da CDP e Marco Cesar Chaul - Sócio Administrador da Contratada.

Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 13/2012; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; OBJETO: Prorrogação de prazo; PRAZO: 06 (seis) meses; DATA DA ASSINATURA: 17.12.2015; SIGNATÁRIOS: Parsifal de Jesus Pontes e Raimundo Rodrigues do Espírito Santo Júnior, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da CDP e Antonio Rodrigues de Faria - Sócio da Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO CDRJ nº 003/2016. Processo Administrativo nº 5.794/2015. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. CONTRATADA: OPERAÇÃO RESGATE-TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.266/0001-39. Objeto: "Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo do Porto do Rio de Janeiro", com fulcro na lei 10.520/2002, nos decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993. Valor deste Contrato R\$ 267.998,64 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Rubrica orçamentária: 213105 - Serviços de Limpeza/Coleta e remoção de lixo. Número da reserva: 000209, realizada em 05/02/2015. Assina pela CDRJ: ASS: Alexandre Porto Gadelha. CAR: Diretor-Presidente, e pela OPERAÇÃO RESGATE-TRANSPORTES LTDA. assina: Italo Felipe Mendes. CAR: Sócio Diretor. Data da assinatura: 12/01/2016. Prazo: 12 (doze) meses.

CONTRATO CDRJ nº 004/2016. Processo Administrativo nº 13.105/2015. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. CONTRATADA: ITS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.498/0001-39. Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, marítimas e terrestres, nacionais e internacionais, com fulcro na Lei 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei nº 8666/1993. Valor deste Contrato: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Rubricas orçamentárias: 213209 - Passagens e Viagens. Número da reserva: 000680, realizada em 09/06/2015. Assina pela CDRJ: ASS: Alexandre Porto Gadelha. CAR: Diretor-Presidente, e pela ITS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP. Assinam: Luiz Mauro Soares Junior CAR: Procurador e Rudnei Moraes Ferreira CAR: Procurador. Data da assinatura: 12/01/2016. Prazo: 12 (doze) meses.